

Coordenação da Receita do Estado - CRE

ATO Nº 014/2018

O DELEGADO REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 49 do Regimento da SEFA, aprovado pela Resolução n.º 1.132/2017-SEFA, com base nas Normas de Procedimento Administrativo nº 016/2007 e nº 003/2017, **RESOLVE**:

I. Designar os Auditores Fiscais abaixo relacionados para comporem comissão destinada a realizar diagnóstico e estudo prévio à lavratura de autos de infração com créditos tributários superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

NOME	CARGO	RG.	LOTAÇÃO	COMPOSIÇÃO
Valéria Aparecida Pereira da Silva	AF-I	7.000.533-6	IRF	Presidente
Gilmar Ciriaco da Silva	AF-I	5.713.348-1	IRF	Vice-Presidente
Josué Lemos Roussenq	AF-I	3.083.840-8	IRF	Membro
Jorge Luis Zamboni de Oliveira	AF-I	3.388.335-8	IRF	Membro
Vitor Schraier	AF-I	1.876.736-8	IRA	Membro
Roberto Ferraz de Campos	AF-I	4.352.588-3	IRT	Membro
Marcos Francisco Zavan	AF-I	1.941.198-2	IRF	Membro
Luiz Renato Batista	AF-I	3.536.299-1	IRF	Membro
Nivaldo Marin Gomes	AF-I	6.565.119-0	IRF	Membro
Vanderlei Miranda Pinto	AF-I	3.305.134-4	IRF	Membro
Celso Marca	AF-I	1.124.93-5	IRF	Membro
Mari Kurten	AF-I	1.639.539-0	IRF	Membro

II – Determinar que os auditores, responsáveis pela lavratura de Autos de Infração com créditos tributários superiores a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), formalizem o pedido de apreciação por meio de mensagem eletrônica, com aviso de recebimento, ao Presidente da comissão, o qual deverá gerenciar a agenda de reuniões conforme a demanda, respondendo ao pedido em até 48 (quarenta e oito) horas, dando preferência aos lançamentos de créditos tributários com risco de decadência.

III – Determinar que o auditor fiscal autuante indique, quando da formalização do pedido, os casos de risco de decadência.

IV – Determinar que a comissão reúna-se, conforme agenda elaborada pelo Presidente, com a presença de no mínimo 03 (três) membros, além do auditor autuante, devendo levar a termo as conclusões em relação a cada proposta de lançamento analisada.

V – Determinar que o Vice-presidente assumira as funções de Presidente em qualquer caso de impedimento do titular, bem como, o auxilie nas suas atividades.

VI – Revogar o Ato nº 003/2018.

Este Ato entra em vigor e surte seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 13 de Agosto de 2018.

Daniela Aparecida de Paula
Delegada Regional da Receita

84945/2018

ATO Nº 013/2018

A DELEGADA REGIONAL DA 1ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso VI do art. 49 do Regimento da CRE (Anexo II), aprovado pela Resolução n.º 1.132/2017-SEFA, e com base no art. 10, §2º, do Anexo II da Resolução SEFA n. 1.527/2015,

RESOLVE

I – Designar a Auditora Fiscal Marcell Kurten, AF-I, RG 3.468.039-6, para exercer a competência decisória delegada de que trata o art. 10, §1º, da Resolução SEFA n. 1.527/2015, nas avaliações contraditórias em que a diferença de valor declarado pela parte e o valor arbitrado pela autoridade fazendária não ultrapasse 500 (quinhentos) salários mínimos.

Este Ato entra em vigor e surte seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Curitiba, 13 de Agosto de 2018.

Daniela Aparecida de Paula
Delegada Regional da Receita

84942/2018

Defensoria Pública do Estado

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 006, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Designa Extraordinariamente Defensora Pública para atuar em processo que especifica

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 17 da Resolução 173/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública Claudia Simas Resende, para atuar em favor de Jacimeire Alves de Jesus, nos autos do processo 0004310-75.2015.8.16.0075.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

85366/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 05, DE 14 DE AGOSTO DE 2018

Dispensa Defensor Público de suas atividades ordinárias para participação de atividades no Colégio Estadual Nilo Brandão

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 17 da Resolução 173/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar o afastamento da Defensora Pública Camille Vieira da Costa para participar de mesa redonda no Colégio Estadual Professor Nilo Brandão no dia 15.08.2018, às 10:20 h.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

85362/2018

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 07, DE 15 DE AGOSTO DE 2018

Designa extraordinariamente Defensor Público

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 18 da Resolução 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente o Defensor Público TIAGO BERTAO DE MORAES para protocolizar contestação em favor do réu nos autos do processo nº. 0002542-64.2018.8.16.0187, que tramita no Fórum Descentralizado da CIC.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

85446/2018